



PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2016
EDITAL N. 068/2016
PROCESSO N. 10.819/2016
TIPO MENOR PREÇO DO LOTE

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem a frio nos pneus específicos pertencentes aos veículos da Frota Municipal conforme termo de referencia anexo I e modelo Proposta de Preços anexo II**– OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 147/14 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento dos documentos referentes ao credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no **dia 09 (nove) de agosto de 2016 às 09:00 h. (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, n. 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 050/2016

I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem a frio nos pneus específicos pertencente aos veículos da Frota Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme termo de referencia anexo I e modelo Proposta de Preços anexo II** - deste Edital.

1.1.1- O objeto desta licitação é composto de 01 (um) lote.

1.2 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria de Administração - Gerência de Trânsito e Transporte.

1.3 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.4 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela Secretaria, devendo a empresa vencedora refazê-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a Administração Municipal.

1.5 - Valor total máximo orçado para os serviços de recapagem de pneus, conforme termo de referencia é de R\$ 60.275,52 (sessenta mil, duzentos e setenta e cinco reais, cinquenta e dois centavos)

II - DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços de recapagem a frio nos pneus a serem executados conforme termo de referencia, serão solicitados pela Secretaria de Administração - Gerência de Trânsito e Transporte, por meio de Ordem de Serviços e envio da Nota de Empenho, do qual constarão a descrição e especificação dos serviços pretendidos e modelo do pneu.

2.2 - Os serviços de recapagem somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe do Setor Competente, devendo os pneus ser entregues na Gerência



de Trânsito e Transporte situada na Rua Albert Sabin nº 80, Bairro Nova Mogi, horário 8:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas, salvo em casos especiais que será no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.

2.3 – O objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a Ordem de Serviço.

b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

2.4- No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços de recapagem de pneus a empresa detentora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a reparação sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a empresa detentora exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham causar à Prefeitura.

2.5 – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis, a contar a partir da solicitação da Coordenadoria de Controle de Frota e manutenção, conforme termo de referencia anexo I deste edital.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

3.3 – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

3.3.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo www.mogimirim.sp.gov.br.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral das 08:00 as 16:30.

4.1.1 - Caberá a Secretário da Secretaria Solicitante decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



5.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.5.1- Os documentos de credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III – Modelo**).



5.2.7 – Declaração conforme **ANEXO V, com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 147/14.

5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no Anexo II deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estarem devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada ainda:

5.3.4 - Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II – PROPOSTA, deste Edital, indicando os serviços a serem prestados, seu preço unitário e total por item, sendo os itens independentes entre si e valor global da proposta.

5.3.5 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3.6 - Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e proposta incompleta.

5.3.7 - Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

5.3.8 - Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública** do PREGÃO.

5.3.9 - Deverá indicar o CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

5.3.10 - A proponente deverá ofertar seu preço por item, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços, constituindo os referidos preços a única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, por conta e risco da empresa vencedora.

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.



5.4.2 - **HABILITAÇÃO:**

5.4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

5.4.2.2 – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

5.4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

5.4.2.4 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)– dentro de sua validade.

5.4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.

5.4.2.6- Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data das quais não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.7 - Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

5.4.2.8 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

5.4.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.2.9.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.2.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.4.3.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.



5.4.4 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.4.5 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.4.6 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

5.4.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 – No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 – Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

6.5 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.7 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente dentre aquelas compreendidas no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

6.6 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

6.6.1 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

6.7 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.



6.7.1 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

6.7.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.7.3 - A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.7.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.8.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.8.2 - Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

6.9 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.9.1 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.10 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.11 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

6.12 - Os serviços deverão ser por conta e risco da contratada.

6.13 - No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa licitante, sem a eles se limitarem, exemplificados como: administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias, ajuda de custo do pessoal, mão-



de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, acidentário, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, pedágio, seguro, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

6.14 A CONTRATADA deverá dar prioridade os serviços de recapagem da CONTRATANTE.

6.15 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VII- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor valor por item/lote.

7.2 – O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.15 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.2 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, através do Protocolo Geral, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX- DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 – O preço que vigorará no ajuste será aquele ofertado pelo licitante adjudicatário.

9.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas



contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

9.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2016 e no que couber em 2017:

817-010407.0412204792.123.33903900

X - DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Os itens do lote objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

10.2 – A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de Suprimentos e Qualidade.

10.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

10.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

11.2 – O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

11.3 Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

11.4 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

11.4.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.



11.5 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

11.6– Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

11.7 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII – DAS PENALIDADES

12.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

12.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XIII - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

13.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 068/2016 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- A Contratada fica obrigada a:

a) Entregar os serviços de recapagem à Administração rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na Ordem de Serviço, garantindo a reparação em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da Notificação escrita do Setor Competente, sem qualquer ônus para a Administração, caso estejam em desacordo com o solicitado.

b) Os serviços de recapagem somente serão considerados recebidos após a conferência pela Gerência de Trânsito e Transporte, devendo os pneus ser entregues para Administração Municipal, no endereço Rua Albert Sabin nº 80, Bairro Nova Mogi, horário 8:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas.

c) A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços de recapagem a frio nos pneus em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

d) a Contratada deverá atender todas as determinações conforme termo de referencia da Secretaria de Administração - anexo I deste edital.

XV– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.



15.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1047/1060 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou e-mail: licitacoesmm@gmail.com até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

15.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via fax ou e-mail estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

15.4.2 – Observação: Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

15.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

15.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8 - A licitante detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: **www.mogimirim.gov.sp.br** e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.



XVI- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 16.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 16.2 Anexo II - Modelo da Proposta.
- 16.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 16.4 Anexo IV - Declaração relacionado ao trabalho do menor de idade.
- 16.5 Anexo V - Declaração de ME ou EPP.
- 16.6 Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.7 Anexo VII - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 22 de julho de 2016.

Francisco Roberto Scarabel Júnior
Secretario de Administração

De acordo:
Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2016 - PROCESSO N. 10.819/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE RECAPAGEM À FRIO (S.C 2016/3144)

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de recapagem a frio em pneus das medidas citadas abaixo.

Os serviços serão específicos para cada medida de pneu citado neste termo.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
1	Serviço de troca da banda de rodagem usada por uma nova a frio. (Pneu usado fornecido pela Contratante)	24 Serviços
2	Serviço de troca da banda de rodagem usada por uma nova a frio. (Pneu usado fornecido pela Contratante)	16 Serviços
3	Serviço de troca da banda de rodagem usada por uma nova a frio. (Pneu usado fornecido pela Contratante)	08 Serviços
4	Serviço de troca da banda de rodagem usada por uma nova a frio. (Pneu usado fornecido pela Contratante)	16 Serviços
5	Serviço de troca da banda de rodagem usada por uma nova a frio. (Pneu usado fornecido pela Contratante)	08 Serviços
6	Serviço de troca da banda de rodagem usada por uma nova a frio. (Pneu usado fornecido pela Contratante)	12 Serviços
7	Serviço de troca da banda de rodagem usada por uma nova a frio. (Pneu usado fornecido pela Contratante)	12 Serviços

3. MEDIDA DOS PNEUS

<u>ITEM</u>	<u>MEDIDAS</u>
1	PNEU 275 / 80 R22,5
2	PNEU 900 R20 (BORRACHUDO)
3	PNEU 900 R20 (LISO)
4	PNEU 1000 R20 (BORRACHUDO)
5	PNEU 1000 R20 (LISO)
6	PNEU 14.00 R24 G2/L2
7	PNEU 12,5.80 R18

4



4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços a serem executados, serão solicitados pela Coordenadoria de Controle de Frota e Manutenção junto a empresa vencedora do contrato.

4.2 - Os serviços somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe do Setor Competente.

4.3 - O objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço.

b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

4.4 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a reparação sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a empresa contratada exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham causar à Prefeitura.

4.5 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar a partir da solicitação desta Coordenadoria.

4.6 - Caberá a empresa contratada, a responsabilidade de providências para a retirada e devolução dos pneus usados citados, no Pátio desta Coordenadoria, na Rua Cientista Albert Sabin nº 80, Bairro Nova Mogi, horário 8:00 às 12:00 horas ou das 13:30 às 16:00 horas, sem ônus para o Município.

4.7 - Para a retirada e devolução dos pneus usados dentro do Pátio desta Coordenadoria, Caberá a empresa contratada realizar o serviço com os seus próprios funcionários devidamente identificados.

4.8 - A empresa contratada deverá se responsabilizar pela garantia do serviço prestado e encaminhar junto com a nota fiscal o Certificado de Garantia constando a quilometragem ou/tempo da garantia.

4.8.2 - Caso o serviço prestado ofereça defeito dentro da garantia, a empresa contratada será responsável por refazer o serviço, sem ônus para o Município.

M



4.8.3 - Os serviços estão obrigados a possuir a Certificação do INMETRO conforme Portaria INMETRO n.º 444/2010. Desta forma, a empresa contratada tem a obrigação de colocar um selo nos pneus recapados, sendo que este selo deverá ser homologado pelo INMETRO, com sua inscrição, data de recapagem e garantia. Não havendo este selo, os pneus recapados não serão recebidos pela CONTRATANTE.

A empresa deverá compor seus custos de maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços e dos fornecimentos, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a qualidade dos serviços prestados.

Uma vez executado o serviço, o funcionário da empresa deverá apresentar uma nota fiscal para o serviço, com o custo unitário e final para futura conferência.

5. JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE

A contratação dos serviços de recapagem de pneus é necessária pois não disponibilizamos de equipamentos e mão de obra especializada para esse serviço.

6. SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

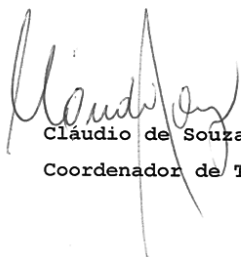
Segue anexa a Solicitação de Serviços da Coordenadoria de Transportes e Manutenção.

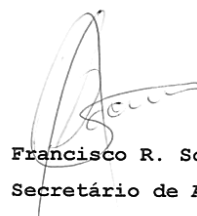
7. DOTAÇÃO

Será utilizada a dotação da Coordenadoria de Transportes e Manutenção da Secretaria de Administração (cód.817)

8. ESTIMATIVA DE GASTO

Contrato estimado em R\$ 71.280,00


Cláudio de Souza
Coordenador de Transportes e Manutenção.


Francisco R. Scarabel Júnior
Secretário de Administração.



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2016 - PROCESSO N. 10.819/2016

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida à _____, n. _____, na cidade de _____ (____), CEP n. _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, telefone n. (____) _____, fax n. (____) _____, e-mail: _____, se propõe a registrar os preços de serviços de recapagem a frio nos pneus específicos pertencentes aos veículos da Frota Municipal, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO - PNEU 1000 R20 (BORRACHUDO)	16,00	SER		
2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO - PNEU 1000 R20 (LISO)	8,00	SER		
3	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO - PNEU 12.5 80 R18	12,00	SER		
4	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO - PNEU 1400 R24	12,00	SER		
5	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO - PNEU 275 / 80 R22,5	24,00	SER		
6	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO - PNEU 900 R20 (BORRACHUDO)	16,00	SER		
7	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO - PNEU 900 R20 (LISO)	8,00	SER		
VALOR TOTAL DO LOTE.....			R\$		

Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução dos serviços, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

Declaramos também que os serviços de recapagem a frio de pneus pertencentes à frota municipal, objeto do Pregão Presencial Nº 068/2016, serão executados em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento será até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal, após a execução dos serviços.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 068/2016.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2016 - PROCESSO N. 10.819/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa) _____, com sede à _____ (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à _____ (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 068/2016, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 068/2016

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2016 - PROCESSO N. 10.819/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa) , com sede à
(rua/av./praça) , nº ,
bairro , na cidade de , est. ,
inscrita no CNPJ sob o n. e IE n. ,
através de seu (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
..... , portador(a) do
CPF n. e RG n. , residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) , n. ,
bairro , na cidade de , est. ,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 068/2016, declara sob as
penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda
que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V- PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2016 - PROCESSO N. 10.819/2016

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa) , com sede à
(rua/av./praça) , nº ,
bairro , na cidade de , est. ,
inscrita no CNPJ sob o n. e IE n. ,
através de seu (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
..... , portador(a) do
CPF n. e RG n. , residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) , n. ,
bairro , na cidade de , est. ,
DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 147/2014, que é
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

..... de 2.016
cidade dia mês

.....
assinatura

OBS: Esta declaração para ter efeito deverá estar com firma reconhecida da assinatura.



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2016 - PROCESSO N. 10.819/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM A FRIO NOS PNEUS ESPECÍFICOS PERTENCENTE AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I- PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2016.

Ao ____ dia do mês de ____ do ano de dois mil e Dezesesseis, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pelo Senhor **Francisco Roberto Scarabel Junior**, Secretário de Administração; e, a empresa _____, sita à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____, Inscrição Estadual n. _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 068/2016 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 - A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do lote deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços a serem executados, serão solicitados pela Secretaria de Administração - Gerência de Trânsito e Transporte, por meio de Ordem de Serviços e envio da Nota de Empenho, do qual constarão a descrição e especificação dos serviços pretendidos e modelo do pneu.

2.2 - Os serviços de recapagem somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe do Setor Competente, devendo os pneus ser entregues na Gerência de Trânsito e Transporte situada na Rua Albert Sabin nº 80, Bairro Nova Mogi, horário 8:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas, salvo em casos especiais que será no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.

2.3 – O objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a Ordem de Serviço.

b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

2.4- No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços de recapagem de pneus a empresa detentora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a reparação sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a empresa detentora exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham causar à Prefeitura.



2.5 – Os serviços de recapagem a frio de pneus deverão ser executados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar a partir da solicitação da Coordenadoria de Controle de Frota e manutenção, conforme termo de referência anexo I deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O prazo de pagamento será até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos medicamentos, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

3.2 Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

3.3 - A DETENTORA deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.3.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.4 – A DETENTORA deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

3.5 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 - Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados serão confrontados pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

5.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

5.3 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro.



6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 - Os fornecedores serão responsáveis pelos serviços de recapagem a frio, conforme termo de referencia da Secretaria de Administração anexo I – do edital.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado.

10. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
RUA: ALBERT SABIN Nº 80
BAIRRO NOVA MOGI
CEP: 13.800-300 - FONE: 19 3862.9959 / 3805.4421

FORNECEDOR REGISTRADO:

10.2 - Fica definido que o Secretario de Administração, será o Administrador da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de serviços, verificação de prazo e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Administração e Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

10.3 - Caso os Administradores da Ata não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto deste registro será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2016 e que couber em 2017.

817-010407.0412204792.123.33903900

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Administração que deverão ser efetuado diretamente na oficina da contratada.

12.2 - A DETENTORA exonerará a administração de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

12.3 - A DETENTORA se comprometerá a refazer as suas custas os serviços não aceitos, sem nenhum custo adicional à Administração Municipal.

12.4 - Será de exclusiva responsabilidade da DETENTORA a admissão de todo pessoal necessário à realização dos serviços, objeto desta licitação.

12.5 - No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da DETENTORA, sem a eles se limitarem, exemplificados como: administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias, ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, acidentário, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, pedágio, seguro, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

12.6 - No ato da entrega dos serviços, a DETENTORA deverá apresentar as respectivas notas fiscais para conferência e aceitação dos serviços pelo responsável.

13. DAS PENALIDADES

13.1- A DETENTORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II deste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.

13.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a DETENTORA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

14 - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A DETENTORA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 068/2016 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

15. DO FORO

15.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2016.

Secretário de Administração

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO:

Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2016 - PROCESSO N. 10.819/2016

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 068/2016

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem a frio nos pneus específicos pertencentes aos veículos da Frota Municipal.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

_____/_____/____ de 2016

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído